



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 14 de março de 2023.

De: Procuradoria Legislativa
Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 81/2023

Proposição: Projeto de Lei nº 14/2023

Autoria: Poder Executivo (Gilmar de Souza Borges)

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DOS ARTS. 26 E 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 E RESTABELECE O INTEIRO TEOR DA LEI Nº 1.216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 (RU).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Pela Admissibilidade

Descrição:

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 014/2023 QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DOS ARTS. 26 E 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 E RESTABELECE O INTEIRO TEOR DA LEI Nº 1.216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.”

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal, cuja autoria é do Poder Executivo Municipal, a Proposição tem por finalidade passar a





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consideração desta casa legislativa proposta que, “Dispõe sobre a Alteração Legislativa dos Arts. 26 e 43 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de Outubro de 2022 e Restabelece o Inteiro Teor da Lei nº 1.216, de 27 de Dezembro de 2019.”

Pretende o autor do Projeto, dispor sobre a alteração legislativa dos Arts. 26 e 43 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de outubro de 2022 e restabelece o inteiro teor da Lei nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019, justifica o Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei por meio de sua Mensagem nº 007/2023.

“Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto que “dispõe sobre a regularização normativa das Leis municipais nº 1.366, de 11 de outubro de 2022 e a Lei municipal nº 1.216, de 27 de dezembro de 2019”.

As modificações apontadas neste projeto tem o condão de corrigir inconsistências normativas de tutela legal, com fundamento na Constituição Federal, especificadamente o artigo 37, incisos X e XI da Carta Magna Brasileira.

A Lei Municipal nº 1.378/2022 trouxe modificações normativas ao texto originário da Lei nº 1.366/2022, contudo, é preciso esclarecer as terminologias, no tocante a amplitude do termo Servidor Público, para impedir possíveis distorções hermenêuticas. Neste sentido, seguindo a mesma lógica estabelecida por esta Casa de Leis na Lei nº 1.347/2022, verificou-se a necessidade de estabelecer expressamente no aparato normativo a dimensão individualizada de quem seriam considerados Servidores Públicos para efeito de futuras revisões.

Posto isto, efetuou-se a repriminção expressa de regramento municipal, com o intuito de suprir omissão normativa. Com isso, abaixo consta o impacto financeiro do ano em exercício, bem como as respectivas rubricas orçamentárias.

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO DOS CARGOS ABAIXO

CARGO/ FUNÇÃO	Qt	Salário	Obrigaçã o	1/12	1/12 de	Auxílio	Total	Total
			Patronal 13º		1 / 3	d eAlimentaMensal		Anual





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Férias	ção			
PREFEITO	1	14.300,00	3.146,00	1.453,83	484,56	450,00	19.834,40	238.012,75
VICE PREFEITO	1	9.900,00	2.178,00	1.006,50	335,47	450,00	13.869,97	166.439,60
SECRETÁRIO	11	8.800,00	1.936,00	894,67	298,19	450,00	136.167,41	1.634.009,40
SUBSECRETÁRIO	16	4.840,00	1.064,80	492,07	164,01	450,00	112.173,91	1.346.087,52
PROCURADOR	1	8.800,00	1.936,00	894,67	298,19	450,00	12.378,86	148.546,31
CONTROLADOR	1	8.800,00	1.936,00	894,67	298,19	450,00	12.378,86	148.546,31
SUBPROCURADOR	1	4.840,00	1.064,80	492,07	164,01	450,00	7.010,87	84.130,47
SUBCONTROLADOR	1	4.840,00	1.064,80	492,07	164,01	450,00	7.010,87	84.130,47
TOTAL		65.120,00	14.326,40	6.620,53	2.206,62	3.600,00	320.825,44	23.849.902,82

** Quantitativos indicados no Anexo II da Lei municipal nº 1.340/2022.

002100.0412200022.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000003

003100.0412200022.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 -





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Fiscal 0000002**

**31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000003**

**004100.0412200022.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 -
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Fiscal 0000012**

**31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000013**

**005100.1212200022.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000250000 -
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE Fiscal 0000005**

**31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE Fiscal 0000006**

**007100.1012200022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

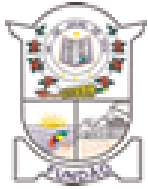
**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000150000 -
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Fiscal
0000002**

**31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Fiscal 0000003**

008100.0812200022.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 -
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Fiscal 0000014**





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000015

009100.0412200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000003

010100.2060600022.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000003

012100.0412200022.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000008

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000009

013100.0412200022.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENT

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000003

014100.0309100382.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000003

015100.041240022.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000003

016100.1854100372.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000022

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000023

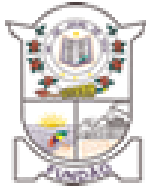
017100.041230022.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000002

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Fiscal 0000003

018100.2781200102.171-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31901100000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL

31901300000-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

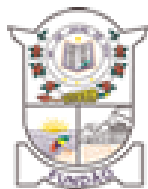
Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.”

Conforme disciplinado no Título VI, que trata Das Proposições, Capítulo I, das Disposições Gerais, disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, do Regimento Interno desta Casa, temos que:

Art. 130 As proposições poderão consistir em:

- I - veto;
- II - proposta de emenda a Lei Orgânica;
- III - projeto de lei complementar;
- IV - projeto de lei;**
- V - projeto de decreto legislativo;
- VI - projeto de resolução;
- VII - requerimento;
- VIII - indicação;
- IX - moção;
- X - representação;
- XI - substitutivos;
- XII - recurso.
- XII - emenda;





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII - subemenda;

XIV - parecer;

XV - recurso.

(destaque meu)

E, conforme disciplinado no Título VI, Capítulo II que trata dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução, disposto nos incisos I, II, III, IV e Parágrafo único do Art. 141 do Regimento Interno, temos que:

Art. 141 São de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias, ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - **criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;**

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou concede auxílios, prêmios ou subvenções.

Parágrafo Único. Não será admitida a proposição de emendas ou substitutivos que impliquem aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 111, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(destaque meu)

Tal assunto, na sua competência é autorizado pelo Regimento Interno desta Colenda Casa de Lei em seu Art. 130, não vislumbramos qualquer afronta ao art. 141 no Projeto de Lei sob análise, conforme acima demonstrado e pela Lei Orgânica do Município, que trata da competência do Prefeito, correta, portanto, legal.

Logo, opinamos pela Admissão pela Mesa Diretora, do Projeto de Lei nº 014/2023, que “Dispõe sobre a Alteração Legislativa dos Arts. 26 e 43 da Lei Municipal nº 1.366, de 11 de Outubro de 2022 e Restabelece o Inteiro Teor da Lei nº 1.216, de 27 de Dezembro de 2019”, recomendando que o mesmo seja analisado pelas competentes Comissões: Comissão Permanente de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, para que assim emita o respectivo parecer para, posteriormente, seguir sua tramitação normal nesta Casa de Lei.

Éo parecer.

Palácio Legislativo Luiz Henrique Broseghini,

Fundão-ES, 14 de março de 2023.

Valdirene Ornela da Silva Barros

Procuradora Legislativa

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

Valdirene Ornela da Silva Barros





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procurador Legislativo



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390037003900390036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.